



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

**REGÊNCIA LEGAL**

Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**NÚMERO DE ORDEM**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 027/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morpará-BA.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	( ) POR ITEM	<b>UNIDADES INTERESSADAS</b>
	(X) POR LOTE	
	( ) GLOBAL	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>		<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
Parcelado		Até 31 de Dezembro de 2023
<b>SITE DE ACESSO AO EDITAL</b>		
<a href="http://www.morpara.ba.gov.br">www.morpara.ba.gov.br</a>		
<b>PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES</b>		
<b>INÍCIO</b>	24/03/2023	
<b>FINAL</b>	31/12/2023	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/023**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza n.º 420, Centro, em Morpará - BA, CEP 47.580-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal n.º 133, de 20 de setembro de 2022, considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015 e, demais condições previstas no presente Edital, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, dispensado a licitação de acordo com o estabelecido no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE supracitadas. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **24 de março de 2023 às 09h00min**, horário local, no Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá conforme entrega dos documentos, ficando aberto o credenciamento até o dia **31 de dezembro de 2023**. O Edital encontra-se disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br), podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail [morparalicita@hotmail.com](mailto:morparalicita@hotmail.com), ou ainda, por telefone (77) 3663-2168, cujas condições são as seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morpará-BA., conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

**2. DA REGÊNCIA LEGAL**

2.1. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

**3. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA**, exigidos neste edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **24 de março de 2023, às 09h00**, hermeticamente fechados pelos proponentes, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, n.º 420 - Centro - Morpará - BA. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



3.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais interessados poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2023.

3.3. A análise da documentação entregue será realizada pela Comissão de Licitação, juntamente com técnicos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Morpará - BA, que procederão ao cadastramento dos interessados.

3.4. A documentação será constituída de Documentação de Habilitação no envelope 01 e Projeto de Venda no envelope 02, que serão recebidos no endereço mencionado no item 3.1 deste Edital, identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

**ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morpará-BA.

**NOME/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CPF/ CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

**ENVELOPE Nº 2: PROJETO DE VENDAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morpará-BA.

**NOME/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CPF/ CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

3.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

3.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura do contrato.

3.7. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados após o encerramento do prazo de credenciamento.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Até o dia, horário e, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, poderão participar do presente chamamento público os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, que apresentarem no **ENVELOPE 01**, a documentação de **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR** constante no Item 05 deste Edital, conforme cada caso, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015, e no **ENVELOPE 02**, apresentarem o **PROJETO DE VENDA** conforme ITEM 5.5 deste Edital.

4.2. Somente será admitida a participar deste credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais que



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



comproven regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2. Não serão credenciadas:**

**4.2.1.** Pessoas jurídicas que estejam sob regime de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste Edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

**4.2.3.** Licitantes consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;

**4.2.4.** Licitantes concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;

**4.2.5.** Licitantes constituídas sob forma de consórcio;

**4.2.6.** Licitantes cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.2.7.** Licitantes estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e

**4.2.8.** Licitantes que não atenderem às demais condições do presente Edital.

**4.3. Estão impedidas de participar do presente processo:**

**4.3.1.** Pessoas físicas que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

**4.3.2.** Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

**4.3.3.** Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

**4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O interessado em ser credenciado deverá protocolar no endereço e no prazo fixado neste Edital, toda a documentação necessária para credenciamento.

**5.2.** O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

**5.3.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou em **cópia simples acompanhada do original** para ser autenticado por servidor desta entidade.

**5.4.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica (**ENVELOPE 01**), sob pena de inabilitação no caso da não apresentação:

**5.4.1. Em caso de habilitação do FORNECEDOR INDIVIDUAL:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **Anexo II**;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo V**.

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**5.4.2. Em caso de habilitação do GRUPO INFORMAL:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **Anexo III**;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo V**.
- VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**5.4.3. Em caso de habilitação do GRUPO FORMAL:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo IV**;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados, conforme **Anexo VI**;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente

**5.5. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos quanto ao projeto de venda (ENVELOPE 02):**

**5.5.1.** No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos dos Anexos II, III e IV (modelo extraído da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**5.5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

**5.5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

**5.5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o n.º do CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o n.º do CNPJ e n.º da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**6.2.1** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**6.2.2** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**6.2.3** - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**6.3.1** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**6.3.2** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 6.3.3** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 6.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.
- 6.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.6.** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.7.** Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas.
- 6.8.** As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas.

## **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com técnicos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 7.3.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos.
- 7.4.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no Edital.
- 7.5.** Compete à Autoridade Superior homologar o credenciamento.
- 7.6.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Morpará, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- 8.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1.** No período estabelecido neste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;
- 8.1.2.** Após o período de entrega da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste Edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
- 8.2.** O Chamamento para o fornecimento dos produtos descritos neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Morpará - BA, dentro de seus critérios e conveniências.
- 8.3.** Se o número de credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 8.4.** A data do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município da Prefeitura de Morpará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 8.5.** A Prefeitura divulgará os credenciamentos realizados, mediante publicação na Imprensa Oficial e no mural da Prefeitura;
- 8.6.** Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 9.1. A contratação dos credenciados para o fornecimento dos produtos será de forma isonômica, observado a demanda do órgão demandante.
- 9.2. A contratação para o fornecimento dar-se-á em razão da necessidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito na Planilha de Descrição e Valores dos Serviços, constante no Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital.
- 9.3. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 9.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.
- 9.6. O credenciado que não puder comparecer para a assinatura do contrato deverá ser representado por:
- 9.6.1. Administrador que tenha poderes de gerência;
- 9.6.2. Procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.
- 9.7. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.
- 9.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 9.8. Os produtos a serem fornecidos terão seus preços fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 10.3. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento
- 10.4. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 10.6. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos;
- 10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 10.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 10.11. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição e/ou alteração dos produtos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas nas cláusulas contratuais ou editalícias;
- 11.2. Pagar todos os tributos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.
- 11.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**11.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.6.** Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução do contrato.

**11.7.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas, ainda, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

**11.8.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

**11.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**11.11.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

**11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**12.1.** As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

<b>UNIDADE</b>
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>
12.306.003.2013 Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental 12.306.003.2014 Atendimento ao Programa Nec. de Alimentação Escolar - PNAE EJA 12.306.003.2015 Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA - PNAP 12.306.003.2017 Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Creche
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
<b>FONTE</b>
1500 e 1552

## **13. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O fornecimento se dará logo após a assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Central de Alimentação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**13.2.** O pagamento será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos, devidamente atestada pela Administração.

**13.3.** São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

**13.3.1.** Fatura dos produtos fornecidos devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

**13.3.2.** Certidão da Receita Federal, conjunto com a da Fazenda Nacional e Previdência Social.

**13.3.3.** Certidão Negativa de Débitos do Estado

**13.3.4.** Certidão Negativa de Débitos - FGTS (para os casos de Grupos Formais)

**13.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**13.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipal

**13.4.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais de fornecimento e atesto do Setor Competente.

**13.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**13.6.** O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega Morpará - BA.

**13.7.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

**13.8.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**13.9.** Todas as chamadas que não forem atendidas nos tempos estipulados, não serão faturadas.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;

**14.1.3.** Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

**14.1.4.** Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

**14.2.** São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do município de Morpará, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

#### **15. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**15.1.** Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

**15.2.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

#### **16. DAS INFORMAÇÕES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**16.1.** Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14h às 17h, à Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, 420 – Centro – Morpará – BA, pelo telefone: (77) 3663-2168 / 2183 ou pelo email: morparalicita@hotmail.com.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**17.2.** O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**17.3.** O Município poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**17.4.** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

**17.5.** O Município, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**17.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7.** A minuta do Contrato, Anexo VII do presente Edital, poderá sofrer adequações necessárias, quando da sua formalização.

**17.8.** No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais;

**ANEXO III** - Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Grupos Informais;

**ANEXO IV** – Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Grupos Formais;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Produção Própria de Gêneros Alimentícios para Fornecedor Individual e Grupo Informal;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Produção Própria de Gêneros Alimentícios para Grupo Formal;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VIII** – Recibo de Entrega do Edital.

**Morpará-BA, 10 de março de 2023**

**GIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Decreto nº 009 de 01 de fevereiro de 2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar destinados ao consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morpará-BA.

**2. DA FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS:**

3.1. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3.2. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.3. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

**3.4 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

3.4.1. A escolha pela Dispensa de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de fornecedores, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição.

3.4.2. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3.4.3. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3.4.4. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.4.5. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

#### **4. DA FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

<b>UNIDADE</b>
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>
12.306.003.2013 Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental
12.306.003.2014 Atendimento ao Programa Nec. de Alimentação Escolar - PNAE EJA
12.306.003.2015 Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA - PNAP
12.306.003.2017 Atendimento ao Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Creche
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
<b>FONTE</b>
1500 e 1552

4.2. A verificação definitiva de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do futuro contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, após solicitação do setor competente.

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento se dará logo após a assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação para entregar o produto solicitado na Central de Alimentação.

5.2. Os prazos de fornecimento admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos;

- Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição na realização dos serviços e no interesse da Administração Municipal;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023 para o fornecimento solicitado e inicia-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, desde que devidamente justificado no processo o interesse público pela autoridade competente.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93.

**7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 7.1. O contratado deverá obedecer rigorosamente às condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.
- 7.2. A Administração poderá recusar todo e qualquer produto fornecido em desacordo com a autorização, obrigando-se o CONTRATADO a fornecer os produtos de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.3. O fornecimento se dará logo após a assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Central de Alimentação.

**8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos, devidamente atestada pela Administração.
- 8.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:
  - 8.2.1. Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
  - 8.2.2. Certidão da Receita Federal, conjunto com a da Fazenda Nacional e Previdência Social.
  - 8.2.3. Certidão Negativa de Débitos do Estado
  - 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos - FGTS (em caso de Grupos Formais)
  - 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
  - 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 8.3. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais de fornecimento e atesto do Setor Competente.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 8.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



8.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

8.7. Todas as chamadas que não forem atendidas nos tempos estipulados, não serão faturadas.

## 9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor estimado total é de **R\$ 376.821,90 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos)** a serem pagos de forma parcelada após a emissão das Notas Fiscais e atesto do setor competente.

9.2. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega na Central de Alimentação de Morpará - BA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 - Realizar a entrega dos produtos fornecidos na Central de Alimentação do município, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, e informarão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer eventuais inconsistências.

10.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, transporte, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato, exceto para os serviços executados na zona rural.

10.7 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.8 - Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços, acompanhada da documentação necessária nas dependências nas da contratante

10.9 - Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao representante legal da contratação a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.10 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1- Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2- Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 - Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



11.4- Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.5- Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7- Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

11.8- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada correspondentes aos produtos fornecidos;

11.9- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.10- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.11- Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 - A fiscalização do presente contrato será exercida por uma representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela servidora **Edvirgem Farias dos Santos**, Diretora de Departamento de Programas e Projetos Especiais, designada pelo decreto de nº 105/2023, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos.

12.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8 - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

12.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pleiteante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

13.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

13.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

13.4 - Atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

11.5. - Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.6 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a estes contratados, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **14- RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII no inciso artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.5 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



14.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

14.7 - Os casos de rescisão e ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

15.1. Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global estimado de **R\$ 376.821,90 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, conforme abaixo especificado:

#### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

##### LOTE I: HORTIFRÚTIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>ACEROLA</b> , in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
02	<b>ALFACE</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
03	<b>ALHO PORÓ</b> . Frescas, com folhas longas, largas, suculentas e verdes, com o "talo" branco e comestível, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem própria.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
04	<b>ABOBRINHA</b> . in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, machucaduras e umidade.	kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



05	<b>ABÓBORA COMUM</b> , in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, machucaduras e umidade.	kg	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
06	<b>BANANA</b> , tipo prata, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	6000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
07	<b>BATATA DOCE</b> , in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, machucaduras e umidade.	kg	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
08	<b>CEBOLA BRANCA</b> , in natura, de primeira qualidade, cor característica, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo e umidade.	kg	700	R\$ 11,33	R\$ 7.931,00
09	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
10	<b>CENOURA</b> , in natura, íntegra, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos e larvas.	kg	1580	R\$ 4,25	R\$ 6.715,00
11	<b>COENTRO VERDE</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho,	kg	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



	aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
12	<b>COUVE MANTEIGA</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	410	R\$ 9,83	R\$ 4.030,30
13	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , seco, orgânico, in natura, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, mofo e umidade, permitindo a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	2000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
14	<b>GOIABA</b> , in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
15	<b>LARANJA</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	1500	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
16	<b>Limão siciliano</b> . De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seco por dentro.	kg	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
17	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



18	<b>MANDIOCA DOCE</b> , in natura, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, tornando-o próprio para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
19	<b>MANGA</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	1400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
20	<b>MARACUJÁ DO MATO</b> , in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucados.	kg	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
21	<b>MARACUJINA</b> , in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	2500	R\$ 8,17	R\$ 20.425,00
22	<b>Maxixe</b> , de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
23	<b>MELANCIA</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade e machucaduras.	kg	5000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
24	<b>PEPINO</b> . Tipo japonês, de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor característico,	kg	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



	bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem sujidades, parasitas e larvas.				
25	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos e larvas.	kg	700	R\$ 4,67	R\$ 3.269,00
26	<b>PIMENTINHA</b> , comumente conhecida como pimenta de arroz, sem ardência, porém com odor característico. Orgânica, in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos e larvas.	kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
27	<b>SALSINHA</b> . in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
28	<b>SALSÃO</b> . in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
29	<b>TAMARINDO</b> . De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
30	<b>TOMATE</b> , in natura, íntegro, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência mofo,	kg	1800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



	umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
31	<b>UMBU.</b> De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
<b>TOTAL: DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.</b>					<b>R\$ 208.655,90</b>

**LOTE II: MEL DE ABELHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>MEL DE ABELHA</b> , de boa qualidade, sem sujidades, apresentado em sachê de 10g cada, com Selo de Inspeção Federal.	KG	528	R\$ 30,00	R\$ 15.840,00
<b>VALOR TOTAL: QUINZE MIL, OTOCENTOS E QUARENTA REAIS</b>					<b>R\$ 15.840,00</b>

**LOTE III: PANIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>AVOADOR</b> , produto oriundo do beneficiamento da mandioca, apresentando textura e sabor característicos. Ingredientes: tapioca (polvilho), óleo vegetal, ovo e sal. Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 40 gramas do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras.	UND.	780	R\$ 34,00	R\$ 26.520,00
02	<b>Beiju.</b> 1ª qualidade, de goma peneirado, preparado na chapa (simples) com recheios variados (frango com cenoura ralada/manteiga/ carne moída com cenoura ralada/ ovo) caseiro fresco e isento de	UND.	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



	sujidades e mofos. 100g (Embalagem em porções individuais e em pequenas sacolas plásticas).				
<b>03</b>	<b>Bolo zero lactose.</b> bolo caseiro, sabor variado (cenoura, mandioca, trigo, laranja), de aproximadamente 50g cada pedaço, com boa aparência, de massa macia e bem assada. Serão rejeitados bolos solados, mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem alguma característica anormal. O mesmo deverá estar livre de sujidades ou quais quer outros tipos de contaminantes, entregues em embalagens individuais em sacos de plástico.	UN D.	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
<b>04</b>	<b>BOLO</b> , bolo caseiro, sabor variado (cenoura, mandioca, trigo, chocolate), de aproximadamente 50g cada pedaço, com boa aparência, de massa macia e bem assada. Serão rejeitados bolos solados, mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem alguma característica anormal. O mesmo deverá estar livre de sujidades ou quais quer outros tipos de contaminantes.	UN D.	16.000	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00
<b>05</b>	<b>Pão DELÍCIA zero lactose.</b> Pão delícia, sem recheio, de sabor doce, contendo 50g, de boa qualidade, de massa macia e bem assada, com características próprias do produto. Serão rejeitados pães solados, mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem alguma característica inapropriadas.	UND .	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
<b>06</b>	<b>PÃO DELÍCIA.</b> Pão delícia, sem recheio, de sabor doce, contendo 50g, de boa qualidade, de massa macia e bem assada, com características próprias do produto. Serão rejeitados pães solados, mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem alguma característica anormal. O mesmo deverá estar livre de sujidades ou quais quer outros tipos de contaminantes.	UND .	8000	R\$ 1,20	9.600,00
<b>07</b>	<b>TORTINHA SALGADA</b> , com recheio de frango, contendo 50g, de boa qualidade, de massa macia e bem assada, com características próprias do produto. Serão rejeitadas tortinhas soladas, mal assadas,	UND .	13.890	R\$ 2,40	R\$ 33.336,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



queimadas, amassadas, achatadas ou que apresentem alguma característica anormal. A mesma deverá estar livre de sujidades ou quais quer outros tipos de contaminantes.				
<b>VALOR TOTAL: CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS.</b>				<b>R\$ 111.526,00</b>

**LOTE IV: PANIFICAÇÃO SOMENTE ZONA RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>Beiju.</b> 1ª qualidade, de goma peneirado, preparado na chapa (simples) com recheios variados (frango com cenoura ralada/manteiga/ carne moída com cenoura ralada/ ovo) caseiro fresco e isento de sujidades e mofos. 100g (Embalagem em porções individuais e em pequenas sacolas plásticas).	UND	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
02	<b>BOLO</b> , bolo caseiro, sabor variado (cenoura, mandioca, trigo, chocolate), de aproximadamente 50g cada pedaço, com boa aparência, de massa macia e bem assada. Serão rejeitados bolos solados, mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem alguma característica anormal. O mesmo deverá estar livre de sujidades ou quais quer outros tipos de contaminantes.	UND	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
03	<b>PÃO CASEIRO.</b> Pão caseiro de sabor doce, contendo 50g, de boa qualidade, de massa macia e bem assada, com características próprias do produto. Serão rejeitados pães solados, mal assados, queimados, amassados, achatados ou que apresentem alguma característica anormal. O mesmo deverá estar livre de sujidades ou quais quer outros tipos de contaminantes.	UND	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL: QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS.</b>					<b>R\$ 40.800,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**Morpará-BA, 10 de março de 2023**

**GIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Decreto nº 009 de 01 de fevereiro de 2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º 002/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º 002/2023.

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º 002/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)**

Eu \_\_\_\_\_ (*Nome completo, n.º da DAP, n.º do RG, n.º do CPF e Endereço*) \_\_\_\_\_, participante do Processo de Chamada Pública N.º 002/2023 deste Município de Morpará - BA, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar, conforme prevê a legislação específica.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO AGRICULTOR FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

**\*OBS.:** No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração mencionando os respectivos Nomes e CPFs, DAPs e Assinaturas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(GRUPO FORMAL)**

Eu \_\_\_\_\_ (*Nome completo n.º do RG, n.º do CPF e Endereço do Responsável pelo Grupo Formal*) \_\_\_\_\_,  
representando \_\_\_\_\_ (*Razão Social, n.º do CNPJ, n.º da DAP Jurídica, endereço da sede do Grupo  
Formal*) \_\_\_\_\_, participante do Processo de Chamada Pública N.º 002/2023 deste Município de Morpará - BA, declaro  
para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome da entidade acima relacionada  
são produzidos por seus associados e/ou cooperados, conforme prevê a legislação específica.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VII**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO N.º ...../2023 CP

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar/PNAE

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rui Barbosa n.º 420, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 13.798.574/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SIRLEY NOVAES BARRETO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ..... (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*)....., situado na ..... (*rua, avenida, alameda, travessa*)....., n.º ..... , Município de ...../ Estado..... , inscrito no CNPJ sob n.º ..... , (*para grupo formal*), CPF sob n.º ..... (*grupos informais e individuais*), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ .....(.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



1500 e 1552

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do 10.2. CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Ibotirama – Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morpará, Estado da Bahia, ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ  
Sirley Novaes Barreto  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA  
Município de Morpará



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



*(Nome do(a) Responsável  
OAB/UF/n.º)*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

—  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

—  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000  
Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VII**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população do município de Morpará.

<b>EMPRESA</b> _____ _____
<b>NOME FANTASIA</b> _____ _____
<b>ENDEREÇO</b> _____ _____ _____
<b>CNPJ Nº.</b> _____ _____
<b>TELEFONE Nº.</b> _____ <b>E – MAIL</b> _____
<p>Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Chamada Pública, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.</p>
<p style="text-align: center;"><b>LOCAL</b> _____, _____ / _____ / <b>2023</b></p> <p style="text-align: center;">_____ <i>Assinatura do Representante</i></p>